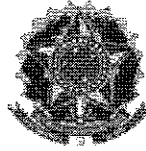


LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	OBS
1. Capa do Processo	X		
2. Lista de verificação	X		
3. Requisição do setor requisitante	X		
4. Termo de abertura	X		
5. Pesquisa de preço	X		
6. Justificativa da necessidade	X		
7. Declarações (SIAFI, CADIN, CEIS e TCU)	X		
8. Inclusão da dispensa	X		
9. Nota de empenho	X		
10. Termo de encerramento	X		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

[Handwritten signature]

DISPENSA 55/2020
TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Artigo 38 da Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, faço a abertura do Processo Administrativo acima citado cujo objeto está definido na Autorização do Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro - RJ, 08 de julho de 2020.

Nicia Lazzari da Rocha

NICIA LAZZARI DA ROCHA – MAJ
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

03
M

Rio de Janeiro - RJ, 08 de julho de 2020.

Requisição nº 87 /20 – Enc St Mat

Do Encarregado do Setor de Material
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: aquisição de material
Rfr: Art. 13 das IG 12-02.

Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, aprovada pela Port. Min nº 305, de 22 MAIO 1995, solicito providências no sentido de aprovar a aquisição do material de consumo abaixo especificado, com fim de atender as necessidades desta UG:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL IONIZANTE/PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UND	60

Justifico que tal solicitação se faz necessária para o correto funcionamento desta unidade.

Leandro Souza de Oliveira Gago
CAP PARM
ENC ST MAT
IDT 01314388-0 MDIEB

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA GAGO
Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material/serviço necessita ser adquirido;
2. Para fins do Art. 24 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, empregar os recursos da Natureza da Despesa _____.

Em 08/07/2020

FLAVIO LINO DOS SANTOS - TC
Fiscal Administrativa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a aquisição do material/serviço e determino a abertura de processo licitatório, se for o caso;
2. A Comissão Permanente de Licitação ou a Seção de Análise e Pesquisa de Preços adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em 08/07/2020

Alberto Pereira Oliveira
CEL MPD
Ordenador de Despesas
IDT 018614763-1 MDIEB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas



17.1 PLANEJAMENTO MENSAL

SALDO = (SUBCOTA - PLANEJAMENTO)

171497 - D8SAFCTCCON - 339039

Executante: H Ge RJ

Ano: 2020

Mês	Subcota	Planejado	Saldo	"%"
Jan	766.737,20	766.737,20	,00	100,00
Fev	427.051,01	427.051,01	,00	100,00
Mar	,00	,00	,00	,00
Abr	,00	,00	,00	,00
Mai	,00	,00	,00	,00
Jun	,00	,00	,00	,00
Jul	6.022,80	6.022,80	,00	100,00
Ago	,00	,00	,00	,00
Set	,00	,00	,00	,00
Out	,00	,00	,00	,00
Nov	,00	,00	,00	,00
Dez	,00	,00	,00	,00
TOTAL	1.199.811,01	1.199.811,01	,00	

Página Inicial

Consultar



SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-DGP

13.1 PLANEJADO - D8SAFCTCCON - 171497 - D SAU - NO MÊS 7 -

OP

Executante: H Ge RJ

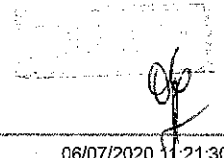
Ano: 2020

Cotista	Sigla	Cod	Modalidade	339030	339035	339036	339037	339039	339040	339147	449051	449052	Total
D SAU	2.3 - FCT CCON - CONTRATO CONTINUADOS	91792	D8SAFCTCCON	,00	,00	,00	,00	6.022,80	,00	,00	,00	,00	6.022,80
TOTAL				,00	,00	,00	,00	6.022,80	,00	,00	,00	,00	6.022,80

Total: 6.022,80

[Página Inicial](#)

[Consulta](#)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

06/07/2020 11:21:30

A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * Nº da Compra: 00055 * Ano da Compra: 2020 * Lei: Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)

* Artigo: Art. 24º * Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 65344008544202026 * Valor Total da Compra (R\$): 3.261,44 * Quantidade de Itens: 1 Total de Itens Incluídos: 0

Objeto

Serviço de monitoramento individual à radiação ionizante. Dosimetria pessoal

420 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Valor inferior a 17.500,00

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

17/04/2020

* CPF do Responsável

989.516.707-59

* Nome

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA

* Função

Ordenador de Despesas

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

[Empty date field]

CPF do Responsável

[Empty CPF field]

Nome

[Empty name field]

Função

[Empty function field]

Publicação da Compra

Data da Publicação

[Empty date field]

CPF do Responsável

[Empty CPF field]

Nome

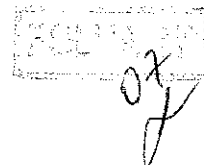
[Empty name field]

Função

[Empty function field]

Salvar Compra Excluir Compra Encerrar Compra Disponibilizar para Publicação

Salvar Compra



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

06/07/2020 11:45:19

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00055/2020	Lei nº 8.666	Art. 24º	II	Não

Percentual de enquadramento da instituição %

Objeto

Serviço de monitoramento individual à radiação ionizante. Dosimetria pessoal

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="3.261,44"/>	<input type="text" value="17/04/2020"/>



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

Renovação de Contrato da Entidade J437

3 mensagens

Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>
Para: salchgerj@gmail.com

1 de julho de 2020 13:12

A

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1551
CIDADE: RIO DE JANEIRO
CNPJ: 09616119/0002-49UF: RJ CEP: 21.615-220
I.E.: ISENTA

Prezado(a) Senhor(a): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DO COUTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que V.Sa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020.
Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros de Torax:	R\$	16,73
Despesa de Expedição:		CORTESIA DA PRORAD
Perfil Área do Cliente:	R\$	0,00 - Perfil básico

Preço Total Mensal: DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DOSÍMETROS UTILIZADOS

Condições de Pagamentos: **Mensal conforme o número de usuários**
Esta Proposta é válida até: 11/07/2020.

O contrato em anexo deverá ser impresso e assinado pelo responsável (deve-se assinar e carimbar a 1ª e 2ª página do contrato) em duas vias e remetê-las à PRO-RAD pelo serviço de correio no prazo de até 30 (trinta) dias da confirmação.

Por gentileza, atentar para que o endereço e a razão social da Pro-Rad estejam corretos, na qual deverá constar no empenho, se necessário, e no contrato, caso não seja o nosso contrato. **Salientamos que não será aceito empenho ou contrato com estes dados incorretos. Os Dados corretos seguem abaixo:**Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Logradouro: RUA RUI BARBOSA ,118 - TERREO
Bairro: VILA JARDIM AMÉRICA
CEP: 94.920-510
Cidade: CACHOEIRINHA - RS

Esperamos que V.Sa. nos prestigie com mais essa renovação e ficamos no aguardo de seu contrato assinado, para evitar a suspensão das remessas dos dosímetros.

Atenciosamente,



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Setor de Renovação de Contrato.
Nome do Responsável: Janine Noronha
E-mail: renova5@prorad.com.br ou renova@prorad.com.br
Telefone: (51) 3287-3500
WhatsApp: (51) 99679-0202
Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

RQ-3049 - Ficha de Atualização Cadastral.odt
20KJanine Noronha <renova5@prorad.com.br>
Para: salchgerj@gmail.com

1 de julho de 2020 13:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RQ-3049 - Ficha de Atualização Cadastral.odt
20K



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

Renovação de Contrato da Entidade J437

3 mensagens

Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>

1 de julho de 2020 13:12

Para: salchgerj@gmail.com

A

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1551
CIDADE: RIO DE JANEIRO
CNPJ: 09616119/0002-49

UF: RJ CEP: 21.615-220
I.E.: ISENTA

Prezado(a) Senhor(a): PEDRO HENRIQUEMOREIRA DO COUTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que V.Sa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020. Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros de Torax: R\$ 16,73
Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRORAD
Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 - Perfil básico
Preço Total Mensal: DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DOSÍMETROS UTILIZADOS

Condições de Pagamentos: **Mensal conforme o número de usuários**

Esta Proposta é válida até: 11/07/2020.

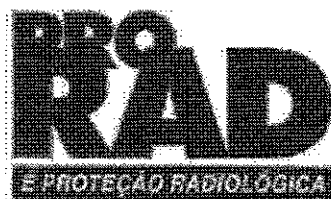
O contrato em anexo deverá ser impresso e assinado pelo responsável (deve-se assinar e carimbar a 1ª e 2ª página do contrato) em duas vias e remetê-las à PRO-RAD pelo serviço de correio no prazo de até 30 (trinta) dias da confirmação.

Por gentileza, atentar para que o endereço e a razão social da Pro-Rad estejam corretos, na qual deverá constar no empenho, se necessário, e no contrato, caso não seja o nosso contrato. Salientamos que não será aceito empenho ou contrato com estes dados incorretos. Os Dados corretos seguem abaixo:

Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Logradouro: RUA RUI BARBOSA, 118 - TERREO
Bairro: VILA JARDIM AMÉRICA
CEP: 94.920-510
Cidade: CACHOEIRINHA - RS

Esperamos que V.Sa. nos prestigie com mais essa renovação e ficamos no aguardo de seu contrato assinado, para evitar a suspensão das remessas dos dosímetros.

Atenciosamente,

**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

Setor de Renovação de Contrato.

Nome do Responsável: Janine Noronha

E-mail: renova5@prorad.com.br ou renova@prorad.com.br

Telefone: (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

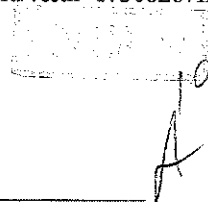
 **RQ-3049 - Ficha de Atualização Cadastral.odt**
20K

Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>

1 de julho de 2020 13:12

Para: salchgerj@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **RQ-3049 - Ficha de Atualização Cadastral.odt**
20K

Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>
Para: salchgerj@gmail.com

1 de julho de 2020 13:14

A
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1551
CIDADE: RIO DE JANEIRO
CNPJ: 09616119/0002-49

UF: RJ CEP: 21.615-220
I.E.: ISENTA

Prezado(a) Senhor(a): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DO COUTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que V.Sa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020. Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros de Torax:	R\$	15,68
Despesa de Expedição:		CORTESIA DA PRORAD
Perfil Área do Cliente:	R\$	0,00 - Perfil básico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RQ-3049 - Ficha de Atualização Cadastral.odt**
20K

Você está sem espaço de armazenamento e, em breve, só poderá enviar ou receber e-mails se [liberar espaço](#) ou [comprar armazenamento adicional](#). As alterações no seu espaço de armazenamento até 24 horas para serem atualizadas.



Pesquisar e-mail

1 de 12.148

Escrever

Caixa de entrada 4.021

Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Spam 43

Renovação de Contrato da Entidade J437

Caixa de entrada x



Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>
para mim

13:12 (há 25 minutos)

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat



Fazer uma chamada

A
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1551
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21.615-220
CNPJ: 09616119/0002-49 I.E.: ISENTA

Prezado(a) Senhor(a): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DO COUTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que V.Sa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020. Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros de Torax: R\$ 15,73
Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRORAD
Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 - Perfil básico
Preço Total Mensal: DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DOSÍMETROS UTILIZADOS

Condições de Pagamentos: Mensal conforme o número de usuários
Esta Proposta é válida até: 11/07/2020.

Nova mensagem

Você está sem espaço de armazenamento e, em breve, só poderá enviar ou receber e-mails se [liberar espaço](#) ou [comprar armazenamento adicional](#). As alterações no seu espaço de armazenamento serão atualizadas em até 24 horas.

[Handwritten signature]



🔍 Pesquisar e-mail



1 de 12.148

Escrever

Caixa de entrada 4.021

Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Spam 43

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat



Fazer uma chamada

Renovação de Contrato da Entidade J437

Caixa de entrada x



Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>
para mim

13:12 (há 25 minutos)

A
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1551
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21.615-220
CNPJ: 09616119/0002-49 I.E.: ISENTA

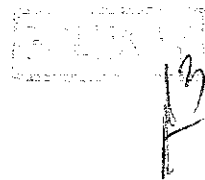
Prezado(a) Senhor(a): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DO COUTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que V.Sa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020. Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros de Torax: R\$ 16,73
Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRORAD
Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 - Perfil básico
Preço Total Mensal: DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DOSÍMETROS UTILIZADOS

Condições de Pagamentos: Mensal conforme o número de usuários
Esta Proposta é válida até: 11/07/2020.

Nova mensagem



FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Esfera
DOSIMETRIA PESSOAL	2019, 2020	Federal

LINKS

 [Informações da Compra](#)<http://comprasnet.gov.br>[/acesso.asp?url=/livre](#)[/Resultado/conreelit00.asp](#)

Resultado 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Serviço de Dosimetria Pessoal.
Quantidade Ofertada: 11
Valor Unitário do Item: R\$ 48,00
Código do CATSERV: 15121
Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS E 1 (UM) PA DRÃO.
Unidade de Fornecimento: MÊS
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 28/01/2019

AÇÕES

[Imprimir em PDF](#) [Excluir Item da pesquisa](#)

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ/CPF: 50429810000136
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

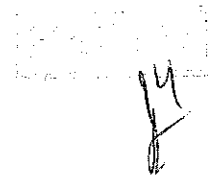
(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**VOLTAR PARA
DETALHAMENTO**

Navegar nos resultados:



PRÓXIMO



FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Esfera
DOSIMETRIA PESSOAL	2019, 2020	Federal

LINKS

 [Informações da Compra](#)
<http://comprasnet.gov.br>
[/acesso.asp?url=/livre](#)
[/Resultado/conreelit00.asp\)](#)

Resultado 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00075/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de dosimetria individual para o ES-NT.

Quantidade Ofertada: 504

Valor Unitário do Item: R\$ 17,00

Código do CATSERV: 15121

Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE (MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA E PADRÃO), ATRAVÉS DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES (TLD), DURANTE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS (USUÁRIO E PADRÃO) DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS E ANUAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO.

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 30/10/2019

AÇÕES

 [Imprimir em PDF](#)
 [Excluir item da pesquisa](#)

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES

CNPJ/CPF: IONIZANTES LTDA

Porte do Fornecedor: 07041060000100

Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120631 - GRUPO DE APOIO DE NATAL

Órgão: COMANDO DA AERONÁUTICA

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA DEFESA

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 02 de Julho de 2020

FRANCY CEZELIO PORTO

Serviços do Governo

Sair

SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico*** Visualização de Propostas****UASG:** 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**Pregão nº:** 32020**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado**Item** **Descrição**

Clique sobre o item para ver a relação das propostas vinculadas.

Item	Descrição do Item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Qtde Estimada	Critério de Valor *	Situação do Item	Recurso
1	<u>Dosimetria Pessoal</u>	Tipo I	Não	Não	720	6.768,0000	Item Deserto	Não

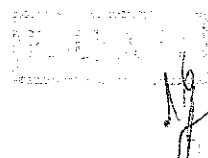
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

Item **Descrição**



Gerenciamento de Solicitação de Recurso

#0321/2020 / #HGERJ_0003/2020

Código DSau

#0321/2020

Código OM

#HGERJ_0003/2020

Fase

Elaboração do Processo de Solicitação de Recurso

Tipo

Contrato Continuado

Tipo de Contratação

Serviço de Dosimetria

Aditivo / Apostilamento Contratual

Não

Divisão

Hospital Geral do Rio de Janeiro

Responsável



Francy Cezelio Vilas Boas (/perfil?id=881)

cezeliofrancy@gmail.com

(/perfil?id=881)

Tramitação

Elaboração do Processo de Solicitação de Recurso

Há 14 segundos(s)

Solicitar Avaliação do Responsável da Organização Militar

Documentos & Histórico



Minuta do Contrato



Edital e seus Anexos




Orçamentos



AGU

Editar (/processos/orcamentos/editar)



Documento de Requisição	Histórico do Processo	Documentos Anexados
		

7/2020

[Handwritten signature]

Numeração Reservada

Numeração do documento reservada com sucesso!

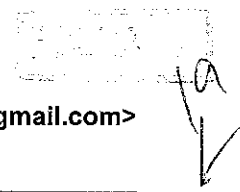
O número gerado foi : 83-SALC/Div Adm/HGeRJ

O NUP gerado automaticamente foi: 65344.008544/2020-26

Reservar outra numeração



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>



Renovação de Contrato da Entidade J437

Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>

8 de julho de 2020 17:55

Para: "Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro"
<saichgerj@gmail.com>

Boa tarde,

Seguem os dados do representante legal que fará a assinatura digital.

ALWIN WILHELM ELBERN
CPF 111.687.300-15
SÓCIO DIRETOR

Atenciosamente,

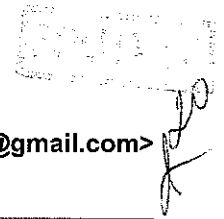


Janine Noronha
Renovação de Contratos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3548 Fax: (51) 3287-3544
E-mail:renova5@prorad.com.br
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

Renovação de Contrato da Entidade J437

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

8 de julho de 2020

<salchgerj@gmail.com>

12:51

Para: Janine Noronha <renova5@prorad.com.br>

Prezada Janine, bom dia!!!

Não consigo entrar em contato por seu telefone.

Foi realizado Dispensa de Licitação com a Nota de Empenho em anexo, no valor de R\$ 3.261,44, devido termos este crédito em tela para não interromper os serviços prestados. Solicitamos mais recursos para a Unidade Gestora para finalizar o pagamento conforme contrato de 6 meses, proposta válida de 60 dosímetros por R\$ 16,73, conforme o e-mail de proposta encaminhado pela mesma.

Encaminho contrato para assinatura digital ou peço para que envie um representante legal para o fim.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

 ne de 2020.pdf
69K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1^ªRM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(DOSIMETRIA)**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 21/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRO-RAD
CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1551 Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.616.119/0001-68, neste ato representado pelo Sr Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pelo BI Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, sediado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Edifício Michalski, Térreo, Cep 94.920-520, Vila Jardim América, Cachoeirinha, RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALWIM WILHERLM ELBERN, portador da Carteira de Identidade nº 6073042761, expedida pelo SJS e CPF nº 111.687.300-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344008123202003 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 52/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoramento individual à radiação ionizante, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALORES
Serviço de monitoração individual a trabalhadores expostos a radiação ionizante, com fornecimento de monitores individuais, tipo tórax.	60	16,73	1.003,80 mensal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04/07/2020 à 31/12/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.003,80(Hum mil e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.022,80 (Seis mil e vinte dois reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados, a parti da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

5.3. A apresentação da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela de contratação a que ela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se à após a comprovação da regulamentação da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Nos termos do artigo 36 § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 02/08, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.7. Não produziu os resultados acordados.

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com qualidade mínima exigida.

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e seus anexos.

5.12. Constando –se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no contrato.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos Termos da Lei 8666/93 e da Lei 10.520/02.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA –Cel
Ordenador de Despesa do Hospital Geral do Rio de Janeiro.

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante legal da PRO - RAD

TESTEMUNHAS:


SERGIO GOMES DE SOUZA – 1ºTen
Fiscal Contrato


SARA VALESKA RODRIGUES SARDINHA DA COSTA - CAP

Gestora de Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ªRM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(DOSIMETRIA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
(Processo Administrativo n.º65344008123202003)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de monitorização individual à radiação ionizante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato 21/2020

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALORES
Serviço de monitorização individual a trabalhadores expostos a radiação ionizante, com fornecimento de monitores individuais, tipo tórax.	60	16,73	1.003,80 mensal

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 06 (meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados na requisição 02/2020 do chefe do setor de Imagem.

27
J

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1.... *(requisitos necessários para o atendimento da necessidade)*
 - 4.1.2.... *(serviço continuado ou não)*
 - 4.1.3.... *(critérios e práticas de sustentabilidade)*
 - 4.1.4.... *(duração inicial do contrato)*
 - 4.1.5.... *(eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)*
 - 4.1.6.... *(quadro com soluções de mercado)*
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. A execução dos serviços será iniciada após empenho.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

8.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

8.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até *05 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até *05 (cinco) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 24
21
F
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.17. *Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

12.17.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

12.17.2. *A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.*

12.18. *O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:*

12.18.1. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de .25.% (até vinte e cinco por cento), observando as seguintes disposições:

12.18.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.

12.18.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

12.18.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.18.1.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.18.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.18.1.6. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;

12.18.1.7. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

12.19. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

13. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. **Multa de:**
 - 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
 - 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 40
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

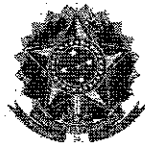
22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 6.002,80 (seis mil e dois reais e oitenta centavos)
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA –Cel

Ordenador de Despesa do Hospital Geral do Rio de Janeiro.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.389.086/0001-74
Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Nome Fantasia: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2021
FGTS	Validade:	14/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2021

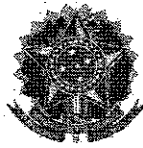
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2020
Receita Municipal	Validade:	07/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.389.086/0001-74
Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Nome Fantasia: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/09/2020
FGTS Validade: 07/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/08/2020
Receita Municipal Validade: 07/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

43
f



Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

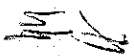
Filtros

Resultado da Consulta

PF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
7389086000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	06/07/2020 12:23

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 87389086000174



LIMPAR

Data da consulta: 06/07/2020 12:20:24

Data da última atualização: 04/07/2020 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



45
L

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2020 12:31:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

46
A



4x
/

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

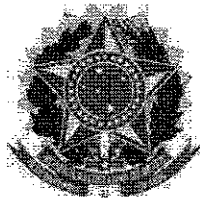
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.389.086/0001-74
Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Nome Fantasia: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



48
L

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**

CPF/CNPJ: **87.389.086/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:38:56 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **YA6L010720133856**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMISSAO : 06Jul20 NUMERO: 2020NE800746
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 167323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0002-49 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-17
 ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 87389086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTD
 ENDERECO : RUI BARBOSA 118 EDIF MICHALSKI VILA JARDIM AMERICA
 MUNICIPIO : 8561 - CACHOEIRINHA UF: RS CEP: 94920-510

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DISP. 55/2020 CONTRATO 21/2020 DOSIMETRIA, REFORÇA EMPENHO ORIGINAL NE800079 D 18/02/2020. PROC ORIGEM: 2020DI00055

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167505 D8SAFCTCCON
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 65344008544202026
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.261,44
 TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 50 -SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 54,35
 VALOR DO SEQ. : 3.261,44

DOSIMETRIA PESSOAL
000015121

Dosimetria pessoal, serviço de monitoramento individual ionizante/ proteção ra diológica.

Alberto Pereira Oliveira
 CEL.MED
 Ordenador de Despesas
 IDT 019614763-1 MD/EB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

TOTAL : 3.261,44

Wagner Luiz da Silva

GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 20Jul20 NUMERO: 2020NE800808
 ESPECIE : 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800746
 EMITENTE : 167323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0002-49 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-17
 ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 87389086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTD
 ENDERECO : RUI BARBOSA 118 EDIF MICHALSKI VILA JARDIM AMERICA
 MUNICIPIO : 8561 - CACHOEIRINHA UF: RS CEP: 94920-510

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 REFORÇO DA 2020NE746, PARA ATENDER A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES - JUL à DEZ 2020.

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167505 D8SAFCTCCON
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 65344008544202026
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 3.261,44
 TRES MIL, DUZENTOS E SSESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 50 -SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 54,35
 VALOR DO SEQ. : 3.261,44

DOSIMETRIA PESSOAL
 000015121
 Dosimetria pessoal, serviço de monitoramento individual ionizante/ proteção ra diológica.

TOTAL : 3.261,44

 ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
 ORDENADOR

 GESTOR FINANCEIRO

Empenho 2020800832
Empenho ref.ço. 2020800833

EMISSAO : 28Jul20 NUMERO: 2020NE800832
 ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800746
 EMITENTE : 167323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0002-49 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-17
 ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220
 CREDOR : 87389086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTD
 ENDERECO : RUI BARBOSA 118 EDIF MICHALSKI VILA JARDIM AMERICA
 MUNICIPIO : 8561 - CACHOEIRINHA UF: RS CEP: 94920-510
 TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 ANULACAO PARCIAL NE 800808
 DISP 55/2020

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167505 D8SAFCTCCON
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 65344008544202026
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 3.261,44
 TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 50 -SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 54,35
 VALOR DO SEQ. : 3.261,44

DOSIMETRIA PESSOAL
 000015121
 Dosimetria pessoal, serviço de monitoramento individual ionizante/ proteção ra diológica.

T O T A L : 3.261,44

 Alberto Pereira Oliveira
 Ordenador de Despesas
 IDT 01.960.2523-7 MD/EB
 ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
 ORDENADOR

 Eduardo José da Silva Monteiro
 Gestor Financeiro
 IDT 01.960.2523-7 MD/EB

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 28Jul20 NUMERO: 2020NE800833
 ESPECIE : 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800746
 EMITENTE : 167323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0002-49 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-17
 ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 87389086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTD
 ENDERECO : RUI BARBOSA 118 EDIF MICHALSKI VILA JARDIM AMERICA
 MUNICIPIO : 8561 - CACHOEIRINHA UF: RS CEP: 94920-510

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 55/2020 REFORÇO DOSIMETRO

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167505 D8SAFCTCCON
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 65344008544202026
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 2.761,36
 DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 50 -SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 55,22
 VALOR DO SEQ. : 2.761,36

DOSIMETRIA PESSOAL
 000015121
 Dosimetria pessoal, serviço de monitoramento individual ionizante/ proteção ra diológica.

TOTAL : 2.761,36

Alberto Pereira Oliveira
 CEL MED
 Ordenador de Despesas
 DT 019614763-1 MD/EB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

Eduardo José da Silva Moraes
 GESTOR FINANCEIRO

Eduardo José da Silva MORAIS
 1º TEN QAO 9AU
 IDT 019602823-7 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 17 dias do mês de agosto de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do(a) 53/2020 nº Disp. 55 /2020, registrado em 08 de julho de 2020, que tem como primeiras folhas a capa do processo e índice, as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 53, que corresponde a este termo.

Nícia Lazzari da Rocha

NICIA LAZZARI DA ROCHA - MAJ
Chefe da Seção de Aquisições e Contratos do HGeRJ.